



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.524/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE ARCOS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS PARA USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

Aos 04 dias do mês de novembro de 2021, pelo presente instrumento, de um lado: **O MUNICÍPIO DE ARCOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**, inscrita no CNPJ nº 18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, nesta cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, neste ato representada pelo seu titular, **CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**, inscrito no CPF nº 547.159.706-00, Cédula de Identidade M-3835018 SSP/MG, doravante denominado **PERMITENTE**; e **O ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, Prédio Minas, 6º andar, representada neste ato por seu **Comandante do 63º Batalhão da Polícia Militar, o Tenente Coronel PM Fábio Gotelip Junior**, portador do CPF nº 033.616.116-60, conforme delegação contida no art. 5º, inciso V da Resolução nº 4.234 de 13 de dezembro de 2012, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, resolvem as Partes celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título gratuito, do imóvel de área de 16 m² (dezesseis metros quadrados) do terreno localizado nesta cidade de Arcos/MG, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude 20°17'39,08"S; longitude 45°29'20,71"W; e altitude 923,89 metros, de posse do Município de Arcos, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem para instalação de sítio de telecomunicações da PMMG, abrangendo por torre de aproximados 30 metros de altura, cercamento, padrão de energia, abrigo e outras



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

estruturas que se fizerem necessárias para instalação de equipamentos de telecomunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a:

- 2.1 Providenciar a implantação das estruturas físicas e dos equipamentos de telecomunicações.
- 2.2 Responsabilizar-se pela homologação junto à ANATEL, de suas estações instaladas no sítio de repetição, mantendo no local o respectivo documento de licença de operações das estações de telecomunicações, licenças ambientais, aeronáutica e outras que se fizerem necessárias para as atividades de radiocomunicação da PERMISSIONÁRIA.
- 2.3 Caso opte por possuir energia de emergência, instalar e manter fonte própria (gerador ou no-break).
- 2.4 Manter a área cedida limpa e bem cuidada, correndo por sua própria conta e risco, os reparos referentes a conservação, também as multas a que der causa, por inobservância de leis, decretos e/ou regulamentos.
- 2.5 Que não haverá interferência no sinal de retransmissão do canais de TV, no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

- 3.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.
- 3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.
- 3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias da unidade de conservação.
- 3.4. A prestação de outros serviços podem ser realizados desde que previamente comunicado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, que emitirá autorização em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

- 4.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.
- 4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, por meio de correspondentes termos aditivos ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os servidores do PERMISSSIONÁRIO e a Administração Pública Municipal, nem implica responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Não havendo mais interesse no prosseguimento do presente Termo, as partes poderão promover a rescisão a qualquer tempo, desde que observada o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para desocupação da área cedida pela PERMITENTE.

6.2 Não poderá o PERMITENTE, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida em juízo, suspender unilateralmente o uso e gozo do objeto do presente Termo, antes de findo o prazo convencionado, nos termos do artigo 581 do Código Civil Brasileiro.

6.3 Ao término da vigência contratual, a PERMISSSIONÁRIA desocupará o imóvel e restituirá a posse da área cedida ao PERMITENTE, promovendo a retirada de seus bens e equipamentos, salvo quando se tratar de benfeitorias que, por sua natureza, não puderem ser removidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREPOSTO

7.1 Fica nomeado como preposto pela PERMISSSIONÁRIA o Comandante do 63º BPM.

7.2 O preposto da PERMISSSIONÁRIA será o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do presente Termo, devendo gerar relatórios, propor alterações necessárias, propor o aditamento ou denúncia do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Não haverá transferência de recursos orçamentários e financeiros entre as partes, sendo este Termo de forma gratuita.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A PERMISSSIONÁRIA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para que gere os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica a PERMISSSIONÁRIA autorizada a firmar acordos, convênio ou ajustes com outros órgãos públicos ou com empresas públicas ou privadas para uso compartilhado do sítio de telecomunicações, sendo-lhe vedado alterar a destinação da área objeto deste Termo, observada a legislação de regência.

11.2 Caso o compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações implantada pela PERMISSSIONÁRIA no imóvel da PERMITENTE seja realizado com empresas privadas,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

deverão ser atendidos critérios técnicos, jurídicos, financeiros e de sustentabilidade a serem definidos pela PERMITENTE em comum acordo com a PERMISSIONÁRIA.

11.3 As cláusulas e condições deste Termo serão respeitadas pela PERMITENTE, bem como por seus sucessores.

11.4 Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste instrumento deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

12.1 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Arcos/MG, 04 de Novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO GOTELIP JÚNIOR
TENENTE-CORONEL PM
COMANDANTE DO 63ºBPM

Testemunhas:

Assinatura:
CPF: 995.881.706-30

Assinatura:
CPF: 961.485.606-82

Nome: Jonas Otaviano Costa
Função: Policial Militar

Nome: Evânia Maria Gonçalves Ramos
Função: Servidora Pública Municipal